



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.801

de 16 de julho de 1.998.

“Dá nova redação ao artigo 44, da Lei n.º 3.388, de 06 de dezembro de 1.994”.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O artigo 44, da Lei n.º 3.388, de 06 de dezembro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 44 – O concessionário pagará pela concessão outorgada, mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês vencido, o valor vigente, estabelecido por Decreto do Executivo .

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 16 de julho de 1.998.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. *O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO.*

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO